



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MESP - POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO BÁSICO PARA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PPCI/PSPCI/SPDA

**1. OBJETO**

Contratação de empresa de engenharia/arquitetura para elaboração de Projeto Executivo de **PPCI** – Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico ou **PSPCI** – Projeto Simplificado de Prevenção e Combate a Incêndio, fazendo parte do referido processo licitatório a elaboração do Projeto Executivo de **SPDA** – Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas, contemplando as dependências do **Escritório de Inteligência e do Depósito, na cidade de Santa Maria/RS e da Delegacia de Polícia Federal em Passo Fundo/RS**, cujos documentos anexo descrevem os serviços, custos, prazos e locais a serem executados os serviços de adequação dos imóveis, seguindo tabela resumo dos locais, quantidade (área), valor unitário/m<sup>2</sup>, e valor total dos serviços:

Item	Descrição	Quantidade (m <sup>2</sup> )	Valor Unitário	Valor Total
A	PPCI Escritório de Inteligência de Santa Maria/RS	217,00	R\$ 3,37826/m <sup>2</sup>	R\$ 733,08
B	PPCI Depósito de Santa Maria/RS	1.742,50	R\$ 2,59220/m <sup>2</sup>	R\$ 4.516,91
C	PPCI Delegacia de Polícia Federal em Passo Fundo/RS	2.074,89	R\$ 2,46251/m <sup>2</sup>	R\$ 5.109,44
<b>Área Total:</b>		<b>4.034,39</b>	<b>Valor Total:</b>	<b>R\$ 10.359,43</b>

**OBS.1:** A discriminação do objeto em três (3) itens visa apenas a facilitar a referência dos serviços. Os itens constituem LOTE ÚNICO, a ser executado por uma única empresa.

**OBS.2:** Os valores de referência aqui considerados foram calculados a partir de metodologia descrita na seção 7 deste documento.

**OBS.3:** A Contratante dispõe de plantas (vetorizadas) da Delegacia de Polícia Federal em Passo Fundo/RS, as quais serão disponibilizadas para a Contratada. A Contratante não dispõe de plantas das demais unidades.

**Faz parte ainda do referido processo a obtenção do Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Sul (CBMRS), fornecendo assim todos os elementos necessários para a regularização do imóvel frente a Legislação mais recente.**

## **2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

A Administração opta pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL.

## **3. LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

Os serviços serão prestados nas seguintes instalações:

- Escritório de Inteligência de Santa Maria/RS – Rua Jorge Pedro Abelin nº 61, na cidade de Santa Maria/RS;
- Depósito de Santa Maria/RS – Av. Hélio Basso nº 1290 (ou 1025), na cidade de Santa Maria/RS.
- Delegacia de Polícia Federal em Passo Fundo/RS – Av. Cap. Geraldo Magela nº 155, na cidade de Passo Fundo/RS.

## **4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

**4.1.** Elaboração de Projeto Executivo de PPCI – Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico ou PSPCI – Projeto Simplificado de Prevenção e Combate a Incêndio contando com todos os elementos de sinalização, alarme e iluminação de emergência;

**4.2.** Elaboração de Projeto Executivo de SPDA - Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas.

**4.3.** Entrega e acompanhamento da documentação junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Sul, até a sua total aprovação.

**4.4.** Elaboração de Projeto Executivo para contratação de empresa para implementação do modelo aprovado.

**4.5.** Para fins de realização da futura licitação, a contratada também deverá classificar, de forma fundamentada, se os serviços físicos a serem executados pela concretização dos projetos constituem obra ou serviços de engenharia.

## **5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

### **5.1. ELABORAÇÃO DO PPCI**

O PPCI deverá ser elaborado conforme exigido pelo CBMRS, em atendimento à legislação vigente e normas técnicas, com suas eventuais alterações.

O PPCI deverá abordar, no mínimo, as seguintes medidas de segurança contra incêndio:

**a. Sistema de combate a incêndio:**

- indicação da quantidade, tipo, tamanho e localização dos extintores de incêndio, com a especificação da forma de instalação/fixação;
- indicação da localização dos hidrantes e reservatório de incêndio (se houver);
- indicação dos chuveiros automáticos, reservatórios e bombas (se houver).

- b. Iluminação de Emergência: indicação da quantidade, tipo e localização das luminárias de emergência.
- c. Saídas de Emergência: acessos ou rotas de saídas horizontais, escadas ou rampas, e descarga, dimensionadas em função da população da edificação;
- d. Sinalização de Emergência: sinalização das rotas de fuga;
- e. Alarme de Incêndio: indicação dos acionadores manuais e painéis sonoros, indicação de detectores de fumaça (se for o caso) e central de alarme;
- f. Dimensionamento e Especificação do Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas –SPDA da edificação;
- g. Acesso de viatura nas edificações;
- h. Segurança estrutural contra incêndio;
- i. Compartimentação vertical/horizontal;
- j. Controle de materiais de acabamento;
- k. Plano de emergência;
- l. Brigada de incêndio;
- m. Controle de fumaça.

## **5.2. APROVAÇÃO DO PPCI**

O PPCI elaborado deverá ser submetido à apreciação do Corpo de Bombeiros com a finalidade de obtenção do Certificado de Conformidade.

Será encargo da contratada o fornecimento de todas as cópias de plantas e memoriais do PPCI exigidas pelo Corpo de Bombeiros, bem como o pagamento de taxas e emolumentos necessários.

Caso o Corpo de Bombeiros registre alguma divergência no plano apresentado, caberá à Contratada efetuar as correções necessárias, até a obtenção do Certificado de Conformidade.

## **5.3. ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO DE ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DE INCÊNDIO**

O Projeto Executivo de Adequação das Instalações de Incêndio da Superintendência da Polícia Federal no Rio Grande do Sul, assim como de suas descentralizadas, tem por finalidade possibilitar que a SR/PF/RS efetue licitação para contratar o fornecimento e a execução dos serviços necessários à completa adequação dos prédios às exigências constantes da legislação vigente para obtenção do PPCI/PSPCI aprovado de maneira a preservar a vida e o patrimônio sob os cuidados da Polícia Federal.

O Projeto Executivo deverá conter a especificação de todos os equipamentos previstos no PPCI/PSPCI e que não existam no prédio, bem como as possíveis modificações exigidas dos equipamentos instalados.

O projeto executivo, assim como o projeto básico descrito no livro OBRAS PÚBLICAS Recomendações Básicas para a Contratação e Fiscalização de Obas de Edificações Públicas, 4ª Ed. Do TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, afirma em seu item 5.2 e seguintes que estes projetos deverão ser elaborados de forma a:

*“...abranger toda a obra e possuir os requisitos estabelecidos pela Lei das Licitações:*

- *possuir os elementos necessários e suficientes para definir e caracterizar*

*o objeto a ser contratado;*

- *ter nível de precisão adequado;*
- *ser elaborado com base nos estudos técnicos preliminares que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento;*
- *possibilitar a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos executivos e do prazo de execução.”*

*“O estatuto das licitações determina, ainda, que o projeto básico, assim como o projeto executivo, contenham, entre outros aspectos:*

- *a identificação clara de todos os elementos constitutivos do empreendimento;*
- *As soluções técnicas globais e localizadas;*
- *A identificação e especificações de todos os serviços, materiais e equipamentos a incorporar à obra;*
- *Orçamento detalhado do custo global da obra, fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados.*

*É importante lembrar que a inconsistência ou inexistência dos elementos que devem compor o projeto básico poderá ocasionar problemas futuros de significativa magnitude, tais como:*

- *Falta de efetividade ou alta relação custo/benefício do empreendimento, devido à inexistência de estudo de viabilidade adequado;*
- *Alterações de especificações técnicas, em razão da falta de estudos geotécnicos ou ambientais adequados;*
- *Utilização de materiais inadequados, por deficiências das especificações;*
- *Alterações contratuais em função da insuficiência ou inadequação das plantas e especificações técnicas, envolvendo negociação de preços.”*

O Projeto Executivo de Adequação das Instalações de Incêndio será composto pelos seguintes elementos:

**a.** plantas e desenhos com a indicação dos equipamentos a instalar ou modificar, na seguinte forma:

- plantas baixas na escala 1:50 com a disposição de equipamentos e instalações;
- Detalhes na escala 1:25 ou a mais adequada;
- Dimensões e cotas de todos os elementos necessários ao entendimento do projeto;
- Além das vias impressas, deverão ser fornecidos os arquivos de desenho em formatos editáveis (extensões “.dwg” ou “.dxf”).

**b.** Caderno de Encargos contendo as especificações técnicas completas dos equipamentos a instalar e dos serviços a executar. Do Caderno de Encargos deverá constar a especificação detalhada de todos os materiais a aplicar na obra, com a descrição de suas características, desempenho, qualidade e normas aplicáveis. É recomendável a menção a marcas de referência e, sempre que possível, citando-se mais de um fabricante. É imprescindível, após a menção a uma marca, utilizar a expressão “ou similar”. Também deverão constar do Caderno de Encargos as normas de execução, na qual deve ser definida a forma correta de uso e aplicação dos diversos materiais especificados, de acordo com a recomendação dos fabricantes e/ou com as normas técnicas pertinentes. Deverá ainda contemplar a descrição das demais incumbências da empresa contratada, relativas à execução dos serviços, tais como:

- uso de equipamentos de proteção individual, horários de execução dos serviços, guarda dos materiais e equipamentos durante a execução dos serviços, responsabilidade técnica e outros necessários em cada caso.

O Caderno de Encargos elaborado pela contratada deverá ser entregue preferencialmente em extensão “.doc” ou “.docx” e, no mínimo, em 1 (uma) via impressa em papel.

c. Planilha orçamentária contendo a relação, quantitativos e preços de todos os equipamentos e serviços a serem fornecidos e instalados, em valores unitários referenciados à base de dados do SINAPI. Na indisponibilidade de preços para um determinado item na referida base, serão aceitos preços de outras bases públicas (TCPO/PINI, Informativo SBC, EMOP, etc). Se, ainda, nessas bases não houver preços de referência, deverá ser procedida coleta de 03 (três) preços do referido item no mercado, contendo nome do item, nome da empresa com respectivo CNPJ, telefone de contato, nome do contato, e valor do produto/serviço contendo unidade de medida. O orçamento deverá ser apresentado em planilha compatível com o programa Excel (extensão .xls), devendo discriminar todos os serviços a serem executados, contendo os seguintes elementos:

- número do item;
- descrição do serviço;
- código do item;
- referência do item (base de dados);
- unidade de medição;
- quantidade;
- custo unitário do material;
- custo unitário da mão de obra;
- custo unitário total do item;
- custo parcial material;
- custo parcial mão de obra;
- custo parcial total do item;
- preços totais c/BDI (a ser enquadrado de acordo com o Acórdão 2622/2013 do TCU), incluindo uma planilha independente de sua composição analítica;
- preço total global c/BDI.

A visita ao local pelos interessados não é condição para habilitação. No entanto, não poderá ser alegada pela CONTRATADA eventual dificuldade de execução devido ao desconhecimento das condições do local.

As informações repassadas pela CONTRATANTE que não forem suficientes e que sejam necessárias para a CONTRATADA executar o SERVIÇO deverão ser solicitadas em tempo oportuno para que não prejudique o seu cronograma ou a sua qualidade.

Todos os documentos relativos ao projeto deverão ser entregues em via digital (CD e/ou Pen-Drive) e no mínimo 1 (uma) via impressa.

#### **5.4. RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

O autor do projeto deverá apresentar a anotação ou registro de responsabilidade técnica (ART ou RRT) relativo ao projeto, no qual deverá constar referência específica deste à

elaboração da planilha orçamentária.

O autor do orçamento deverá apresentar declaração expressa quanto à compatibilidade dos quantitativos e dos custos constantes da planilha orçamentária como quantitativos do projeto de engenharia e os custos do SINAPI.

## 6. JUSTIFICATIVA

Necessidade de projeto executivo para futura adequação da edificação quanto ao Plano de Prevenção e Combate a Incêndio, Pânico e SPDA- Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas.

A adequação das instalações é fundamental para a segurança do público, pois garante a integridade das estruturas, adequando-se a legislação mais recente, Lei Federal 13.425, de 30 de março de 2017, Lei complementar 14.376, de 26 de dezembro de 2013 (atualizada até a Lei n. 14.924, de 22 de setembro de 2016), assim como ao Decreto n.º 51.803, de 10 de setembro de 2014 (atualizado até o Decreto nº 53.280, de 01 de novembro de 2016), sem prejuízo no que couber as Resoluções Técnicas, Decretos, Portarias, Instruções Técnicas e Instruções Normativas do CBMRS, assim como ao uso das Normas Brasileiras e/ou Leis Municipais referentes ao tema.

## 7. ESTIMATIVA DE CUSTO DO PROJETO

Metodologia adotada: (CEF, de acordo com fórmulas do Manual da DEA)

- Área considerada para o Escritório de Inteligência: A ≈ 217,00m<sup>2</sup>;
- Área considerada para o Depósito: A ≈ 1.742,50m<sup>2</sup>;
- Área considerada para a Delegacia de Polícia Federal em Passo Fundo: A ≈ 2.074,89m<sup>2</sup>.

**TABELA 1 – Índices de Remuneração de Projeto.**

ESPECIALIDADE	PROJETO	IR (Índice de Remuneração)
Arquitetura	Projeto de Arquitetura (inclui Paisagismo, Sinalização Interna, Externa e Leiate c/ quantitativos de mobiliário).	0,0200
Estruturas	Projeto de Fundações e Muros de Arrimo.	0,0011
	Projeto de Estruturas de Concreto Armado.	0,0044
	Projeto de Estruturas de Aço ou Madeira.	0,0056
Eletricidade e Telecomunicações	Projeto de Eletricidade.	0,0037
	Projeto de Subestação.	0,0009
	Proj. de Proteção Descargas Atmosféricas.	0,0004
	Projeto de Rede de Energia Estabilizada.	0,0010
	Projeto de Telefonia.	0,0010
	Proj. de Rede de Comunicação de Dados.	0,0024
	Proj. de Sistemas de Alarme contra Roubo.	0,0004
	Projeto de Sistemas de CFTV	0,0005
	Projeto de Sistemas de Sonorização	0,0005
Condicionamento de Ar	Proj. de Instal. de Cond. de Ar c/ aparelhos Individuais.	0,0045
	Proj. de Instal. de Cond. De Ar c/ aparelhos "Self Contained" a Ar.	0,0050
	Proj. de Instal. de Cond. de Ar c/ aparelhos "Self Contained" a Água.	0,0060

	Proj. de Instal. de Cond.de Ar c/ central de água gelada.	0,0065
<b>Inst. Hidrossanitárias</b>	Projeto de Instalações de Água Fria.	0,0010
	Projeto de Esgoto Sanitário e Pluvial.	0,0010
	Projeto de Instalações de Chuveiros Automáticos ("Sprinklers").	0,0020
	Projeto de Instalações de Hidrantes e Extintores.	0,0007
<b>Outros Serviços</b>	Orçamento e Cronograma de Obra.	0,0040

$$VUR = CUB\_C \times IR$$

$$CUB\_C = CUB \times Ia,$$

Onde:

IR = tabelado (tabela 1)

VUR = Valor Unitário de Remuneração

CUB = CUB representativo da região (Sinduscon-RS), mais especificamente o CUB CSL 8-N no valor de R\$ 1.501,45 (FEV/2019).

Ia = Parcela de itens não componentes do CUB, aqui adotado 1,5 conforme orientação da DEOB

Para o caso específico presente, foram considerados os seguintes itens para o projeto de incêndio e SPDA (obra nova).

IR para Extintores e Hidrantes = 0,0007

IR para SPDA = 0,0004

IR para orçamento (orçamento restrito a Incêndio-SPDA – 10%) = 0,0004

Total IR = 0,0015

Teremos então:

$$VUR = CUB \times Ia \times IR = R\$1.501,45/m^2 \times 1,5 \times 0,0015$$

$$VUR = R\$3,37862/m^2$$

O cálculo da remuneração do projeto será efetuado de acordo com a tabela abaixo

**TABELA 2 – Fórmula para cálculo do valor do projeto.**

Área Projetada (m <sup>2</sup> )	Cálculo do Valor do Projeto
≤ 300	Valor = VUR x Área
300 < Área ≤ 800	Valor = VUR x {300 + [(Área – 300) x 0,83]}
800 < Área ≤ 1800	Valor = VUR x {(300 + [(500 x 0,83)] + [(Área – 800) x 0,66]}
> 1800	Valor = VUR x {[300 + [(500 x 0,83)] + (1000 x 0,66) + [(Área – 1800) x 0,5]}

**7.1.** No caso em tela, a área total da edificação ocupada pelo Escritório de Inteligência de Santa Maria/RS é de 217,00m<sup>2</sup>. Adotaremos a fórmula para áreas abaixo de 300m<sup>2</sup>, conforme se segue:

$$V \text{ Projeto} = R\$3,37862/m^2 \times 217,00m^2$$

$$V \text{ Projeto} = R\$733,08$$

Portanto, o custo total deste serviço é de **R\$733,08 (setecentos e trinta e três reais e oito**

centavos).

**7.2.** No caso em tela, a área total das edificações ocupadas pelo Depósito de Santa Maria/RS é de 1.742,50m<sup>2</sup>. Adotaremos a fórmula para áreas entre 800 e 1.800m<sup>2</sup>, conforme se segue:

$$V \text{ Projeto} = R\$3,37862/m^2 \times (300 + (500 \times 0,83) + ((1.742,50m^2 - 800) \times 0,66))$$

$$V \text{ Projeto} = R\$4.516,91$$

Portanto, o custo total estimado deste serviço é de **R\$4.516,91 (quatro mil, quinhentos e dezesseis reais e noventa e um centavos)**.

**7.3.** No caso em tela, a área total das edificações ocupadas pela Delegacia de Polícia Federal em Passo Fundo/RS é de 2.074,89m<sup>2</sup>. Adotaremos a fórmula para áreas maiores que 1.800m<sup>2</sup>, conforme se segue:

$$V \text{ Projeto} = R\$3,37862/m^2 \times (300 + (500 \times 0,83) + (1.000 \times 0,66) + ((2.074,89 - 1.800) \times 0,5))$$

$$V \text{ Projeto} = R\$5.109,44$$

Portanto, o custo total estimado deste serviço é de **R\$5.109,44 (cinco mil, cento e nove reais e quarenta e quatro centavos)**.

## **8. PRAZO DE EXECUÇÃO**

A elaboração do PPCI e do Projeto Executivo de Adequação das Instalações de Incêndio deverá observar as seguintes etapas:

### **1ª Etapa: Elaboração do PPCI (prazo 35 dias corridos após a assinatura do contrato)**

A CONTRATADA deverá efetuar vistoria no local de execução dos serviços e se reunir com os representantes da CONTRATANTE, para conhecimento das condições locais e entendimento de todas as necessidades da Administração que devem ser contempladas no anteprojeto, que deverá ser apresentado em até 15 (quinze) dias corridos. Após, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a Contratante analisará e apresentará sugestões/pedidos de retificação à CONTRATADA.

A CONTRATADA terá então mais 15 (quinze) dias corridos após a análise da CONTRATANTE para providenciar as correções necessárias e encaminhar o Projeto de PPCI para fins de aprovação no CBMRS – Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Sul.

Ao final desta etapa (protocolo junto ao CBMRS), será realizado o primeiro pagamento referente ao Contrato, equivalente a 1/3 (um terço) do valor total.

### **2ª Etapa: Expedição do Certificado de Conformidade pelo CBMRS**

Após a emissão do Certificado de Conformidade pelo Corpo de Bombeiros, a CONTRATADA deverá protocolar a Nota Fiscal na Polícia Federal referente ao segunda parcela de pagamento (1/3 do total) juntamente com o referido documento emitido pelo CBMRS – Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Sul.

**Obs.1: Desde o protocolo junto ao CBMRS ficam suspensos os prazos de contagem enquanto o Projeto estiver sob análise.**



**Obs 2: A contagem de tempo poderá ser retomada caso seja constatado pela CONTRATANTE a necessidade de retrabalho ou reiteradas protocolizações juntos aos órgãos competentes, devido a erros ou omissões de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA. Esse atraso poderá ser considerado imputável à executora dos serviços, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.**

### **3ª Etapa: Projeto Executivo (prazo 45 dias)**

Após a expedição do Certificado de Conformidade do PPCI emitido pelo CBMRS, a Contratada, em 30 (trinta) dias corridos, providenciará a elaboração do Projeto Executivo de adequação das Instalações de Incêndio. O projeto será constituído por um conjunto de elementos gráficos e escritos (desenhos, descrição dos serviços a executar, planilha orçamentária, memória de cálculo e cronograma físico-financeiro) que permita a caracterização dos serviços necessários com todos os seus elementos para adequação do edifício que abriga a repartição pública policial à legislação e às normas de prevenção e proteção contra incêndio mais recentes.

Em até 5 (cinco) dias corridos, a Contratante analisará o Projeto Executivo finalizado e apresentará sugestões/pedidos de retificação à Contratada.

A Contratada terá mais 10 (dez) dias corridos após a aprovação da Contratante para providenciar as correções necessárias e encaminhar o Projeto Executivo à CONTRATANTE, juntamente com a terceira e última Nota Fiscal, que corresponderá a última parcela de pagamento equivalente a 1/3 do valor total do contrato.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei n.º 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da Contratada:

- 9.1.** Entregar o serviço objeto do Contrato dentro do prazo estabelecido e pelo preço constante em sua proposta e de acordo com as especificações deste Projeto Básico;
- 9.2.** Atender prontamente quaisquer exigências da Fiscalização do Contrato inerentes ao objeto do Contrato;
- 9.3.** Manter, durante a execução do Contrato, as mesmas características e condições de habilitação e qualificação técnica apresentadas no certame licitatório;
- 9.4.** Manter permanente contato com a CONTRATANTE, através do preposto designado especialmente para tratar de assuntos relativos ao serviço;
- 9.5.** Responder pelas perdas e danos causados por seus sócios, empregados e prepostos ainda que involuntariamente, às instalações dos prédios, mobiliários, máquinas, equipamentos e demais bens da União ou de propriedade de terceiros, durante a execução do serviço;
- 9.6.** Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados, servidores públicos ou mesmo terceiros quando da prestação do serviço;

- 9.7.** No início dos trabalhos, efetuar as devidas Anotações de Responsabilidade Técnica – ART, no CREA, ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica, no CAU, referentes ao objeto do contrato;
- 9.8.** Obter eventuais aprovações dos projetos nos órgãos competentes e na forma exigida pelas normas legais vigentes;
- 9.9.** Entregar os documentos nos prazos fixados e sempre que a Fiscalização do Contrato exigir e os pareceres técnicos sobre fatos relevantes no transcorrer da execução dos projetos e/ou serviços;
- 9.10.** Obter todas as licenças, aprovações e franquias (inclusive ART ou RRT, no CREA/CAU) necessárias aos serviços que contratar, pagando os emolumentos e as taxas prescritas e obedecendo às leis, aos regulamentos e às posturas referentes aos serviços e à segurança pública. É obrigada, também, a cumprir quaisquer formalidades e a pagar, à sua custa, as multas porventura impostas pelas autoridades;
- 9.11.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas obras ou serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 9.12.** Executar, mediante justa remuneração, se for o caso, ou autorizar a execução dos serviços de alterações e/ou modificações para ajustamento que a execução do contrato demonstrar conveniente para o interesse público, bem como, para atender as necessidades públicas supervenientes, que se alterarem.

## **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 10.1.** Designar um servidor da Administração para acompanhar e fiscalizar os serviços deste instrumento, bem como atestar a Fatura;
- 10.2.** Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste Projeto Básico.
- 10.3.** Prestar aos funcionários da Contratada todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e indicar as áreas onde os serviços serão executados.
- 10.4.** Efetuar os pagamentos devidos.
- 10.5.** Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações do Contrato.
- 10.6.** Notificar a CONTRATADA da decisão da aceitação definitiva dos serviços.
- 10.7.** Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

## **11. FISCALIZAÇÃO**

**11.1.** A Administração nomeará um servidor lotado em sua repartição, denominado Fiscal de Contrato, para acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações decorrentes do contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

**11.1.1.** O servidor, designado pela Administração para Fiscal do contrato, terá livre acesso aos locais de trabalho da mão-de-obra da contratada. Não terá nenhum poder de mando, de gerência ou de controle sobre os empregados designados pela Contratada para a execução dos serviços terceirizados contratados, cabendo-lhe somente o acompanhamento e a fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias à sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

**11.1.2.** As providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do contrato deverão ser comunicadas por este, em tempo hábil à Administração, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato. A fiscalização da Administração não permitirá que a mão-de-obra execute tarefas em desacordo com o projeto, especificações técnicas e normas técnicas.

**11.2.** Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, observadas as sanções estabelecidas nos artigos 81 a 99 da mesma lei.

**11.3.** A empresa vencedora será responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento por parte da Superintendência Regional da Polícia Federal no Rio Grande do Sul (art. 70 da Lei nº 8.666/93 c/c art. 9º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002).

## **12. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**12.1.** As despesas correrão à conta dos recursos consignados a Superintendência da Polícia Federal/RS, através de previsão no Orçamento-Geral da União, para o exercício de 2019.

## **13. DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO**

**13.1.** O recebimento e aceitação do objeto de licitação obedecerão ao disposto no artigo 73, inciso I e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93, nos seguintes termos:

**13.1.1.** Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, a ser designado por Portaria, mediante termo circunstanciado, contendo a discriminação do objeto, assinado pelas partes e ainda pelo responsável técnico da contratada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias da comunicação escrita de conclusão, formulada pela contratada à Administração;

**13.1.1.1.** O objeto poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Projeto Básico, devendo ser refeito/corrigido/substituído no prazo de 05 (cinco) dias da comunicação escrita, às

custas da Contratada, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste ato convocatório.

**13.1.2.** O recebimento definitivo dar-se-á por Comissão designada pelo Senhor Superintendente Regional da PF/RS, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no Art. 69 da Lei nº 8.666/93, e em especial as seguintes condições:

**a.** Atendidas todas as reclamações da fiscalização, referentes a defeitos ou imperfeições que venham a ser verificadas em quaisquer elementos dos serviços executados;

**b.** Solucionadas todas as reclamações porventura feitas, quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços.

**13.1.3.** O prazo para recebimento definitivo, não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, contado do recebimento provisório, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados pela fiscalização;

**13.1.4.** O recebimento de que trata os subitens 13.1.1 e 13.1.2, não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou serviço, nem a ético- profissional pela perfeita execução do Contrato, devendo o termo definitivo de recebimento da obra ou serviço conter declaração formal de que, em qualquer hipótese, a partir da data desse mesmo termo, fica entendida e acordada a responsabilidade do contratado pelo prazo de 05 (cinco) anos, quanto à estabilidade e solidez das obras ou serviços.

**13.2.** A prerrogativa que tem a SR/PF/RS em acompanhar e fiscalizar a realização da obra ou serviços, em nada diminui ou exclui a responsabilidade da contratada, quer seja por danos causados direta ou indiretamente à Polícia Federal, ou a terceiros, motivados por sua culpa ou dolo, ou, falta de recolhimentos fiscais, trabalhistas ou previdenciários incidentes sobre o contrato firmado.

**13.2.1.** A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outros resultantes e relativos à execução do contrato.

**13.3.** À Contratada caberá sanar as irregularidades apontadas pela Fiscalização do Contrato, ficando sobrestado o pagamento até a execução das correções necessárias.

**13.4.** O pagamento deverá ser solicitado ao chefe da SELOG/SR/PF/RS ou, em sua ausência, quem o substituir, e far-se-á em moeda corrente, através de Ordem Bancária ao Banco designado pelo fornecedor do serviço, mediante apresentação de fatura, devidamente atestada pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, designado por Portaria.

**13.5.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa vencedora desta Licitação enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, bem como se ela não estiver regularizada junto ao SICAF;

**13.6.** No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, estes serão restituídos à Contratada para as correções necessárias, não respondendo a Contratante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes;

**13.7.** A cada pagamento efetivado pela Contratante, será procedida prévia verificação da regularidade fiscal da Contratada no SICAF;

#### **14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1.** – Em caso do descumprimento total ou parcial, das obrigações assumidas no presente contrato, ficará a CONTRATADA, garantida defesa prévia, sujeita as seguintes penalidades:

- a. advertência;
- b. pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação, será aplicada multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida da obrigação, limitada a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será causa de rescisão contratual.
- c. multa de 10% sobre o valor do contrato ou da parcela inadimplida, nos casos de qualquer outra situação de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;
- d. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- e. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei;
- f. aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o termo de contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

Porto Alegre, 19 de março de 2019

Eng. Civil CARLOS ANDRÉ XAVIER VILLELA  
Perito Criminal Federal – Classe Especial – Matrícula 6005  
Resp. Pelo GTED/SELOG/SR/PF/RS